

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades de Toda a Rede Municipal de Saúde, referente aos itens faltantes dos PA's 1619/2023 e 488/2023, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	<b>Requisitante:</b>	Hospital Municipal Raul Sertã; Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro; Atenção Básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Melhor em Casa; Farmácia Básica; Vigilância em Saúde; IST/AIDS/HV; Vigilância Sanitária; Farmácia Básica Fora Rename; CAPS I; CAPS AD; CAPS III;
1.3	<b>Fundamentação legal:</b>	Pregão Eletrônico, Via Registro de Preço nos termos da Lei nº14.133/21
1.4	<b>Período:</b>	01 (um) ano a contar da assinatura da ATA de Registro de Preço.
1.5	<b>Tipo:</b>	Menor preço por item nos termos da Lei 14.133/21.

1.6 Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	U/C	MARCA	QTDE
<b>COTA EXCLUSIVA</b>					
1	278283	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP		840
2	267507	ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 mg/ml - 10ml	FR		6.132
3	269943	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% GEL-SACHE DE APROXIMADAMENTE 800 ML.	SACHE		5.398
4	269943	ALCOOL GEL a 70% GALÃO 5L	GALÃO		360
5	333142	ALPROSTADIL 500 mcg/ml - 1mL	AMP		36
6	268383	AMICACINA (SULFATO DE) SOL. INJ. 50mg/ml-2mL	AMP.		1.500
7	271111	AMOXICILINA PÓ P/ SOL.ORAL 50mg/ml - 60ml	FR		4.380
8	267907	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE)400mcg/ml- 2ml. SUSPENSÃO INALATÓRIA - USO INALATÓRIO	FLAC		1.500
9	448634	BIPERIDENO 4mg	COMP		<b>1.200</b>
10	268332	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSSOL 20mcg/dose (200 doses) + BOCAL	FR		1.200



11	269572	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA S/VASO - SOL. INJ. 5mg/ml - 4. ml.	AMP.		720
12	387438	CAFEÍNA 20MG/ML, CITRATO - 1ML	AMP		240
13	340206	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) SOL. INJ. 150mcg/ml - 1 ml>	AMP		684
14	268233	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	DRAGEA		1.200
15	449107	COMPLEXO MULTIVITAMINICO INJETAVEL, PÓ LIOFILO. B1 (tiamina)3,51mgB2 (riboflavina)4,14mgB3 /PP (nicotinamida)46mgB5 (ácido pantotênico)17,25mgB6 (piridoxina)4,53mgBiotina69µgÁcido Fólico414µgB12 (cianocobalamina †)6µgC (ácido ascórbico)125mgA (vitamina lipossolúvel)3500UID (vitamina lipossolúvel)220UIE (vitamina lipossolúvel)11,2UI. <b>CAIXA COM 10 FRASCOS</b>	CX		480
16	276283	DESLANOSÍDEO C SOL. INJ. 0,2mg/ml. - 2 ml.	AMP		6.050
17	267187	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%- 5ML	FR		1.500
18	312390	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL (1 + 3 + 2 mg/ml) 15ML	FR		480
19	267203	DIPIRONA 500 mg	COMP		109.900
20	271953	DROPERIDOL 2,5MG/ML. - 1 ML	AMP		130
21	269998	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, ESTEARATO - 60ML	FR		24
22	282580	ETANOLAMINA(OLEATO DE) - 5% - 2 ML.	AMP		62
23	272198	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML. - 1ML.	AMP		2.184
24	271790	FENILEFRINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10%- 5mL	FR		16
25	396471	FENOTEROL SOL. INAL. NEB. 5MG/ML 0,5% - 20ML	FR		60
26	313689	FOSFATO ACIDO DE POTASSIO 2meq/ML	AMP		1.200
27	477861	FUROATO DE FLUCATISONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG - PÓ PARA INALAÇÃO - 30 DOSES	UNID		500
28	448241	GEL TRANSPARENTE VISCOSO, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, TRIETANOLAMINA- TUBO DE 85G.	TUBO		1.921
29	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL. 62mg/ml-150 ml.	FR		5.558
30	448616	HIDROXIDO DE FERRO Iii 20MG/ML - 5ML	AMP		420
31	468664	INSULINA DETEMIR 100U/ML - 3ML (CANETA PRÉ PREENCHIDA)	UNID		500
32	468664	INSULINA GLARGINA 100U/ML - 3ML (CANETA PRÉ PREENCHIDA)	UNID		1.000
33	465154	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 12,5mcg -	COMP		24.000
34	268124	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 37,5mcg -	COMP		48.000
35	269852	LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1.200.000 - 20 ML.	F/A		300
36	269895	LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA (1:50.000 EM NOREPINEFRINA ) - CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8 ML	CX		16
37	269848	LIDOCAÍNA(CLORIDRATO DE) 5% + GLICOSE 7,5% - 2 ML.	AMP		144



38	268162	MICONAZOL (NITRATO DE) CREME VAGINAL 2% - 80G	TB		3.600
39	304872	MORFINA 0,2MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	AMP		<b>2.340</b>
40	271392	MORFINA 10mg	COMP		<b>780</b>
41	267728	NIFEDIPINA 10mg - CAPS GELATINOSA	CAPS		2.760
42	270007	NIMODINA (NIMODIPINO) 30 MG	COMP		2.520
43	268273	NITROFURANTOINA 100MG	CAPS		24.000
44	272362	PROTAMINA- ANTÍDOTO DA HEPARINA SOL. INJ. 1 ML/1000UI - HEPARINA - 5 ML.	AMP		50
45	459248	REMOVEDOR DE CURATIVO- (ETÉR ALCOOLIZADO 35%) LICOR DE HOFFMAN 500 ML.	FR		312
46	268523	SALBUTAMOL(SULFATO DE) SOL. INJ. 0,5MG/ML - 1 ML.	AMP		1.736
47	268302	SALBUTAMOL(SULFATO) 2 MG	COMP		720
48	308885	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 80mg/ml+16mg/ml- 5ml	AMP		3.600
49	396853	TETRACAÍNA (CLORIDRATO DE)1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO DE) 0,1% - 10ML	FR		46
50	271120	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 25mg+12,5mg/g45g	TB		24
51	400852	TICAGRELOR 90 MG	COMP		1.200
52	274561	TROPICAMIDA SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA 10MG/ML - 5ML	FR		39
53	445431	VALSARTANA / SACUBITRIL (26MG/24MG)	COMP		1.800
<b>COTA RESERVADA</b>					
54	268380	ALPROSTADIL 20 mcg PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AMP		330
56	436418	ALTEPLASE 50mg-1 FRASCO AMPOLA C/2,3g DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO DE DILUENTE E 1 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA	F/A		<b>29</b>
58	271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	COMP		16.320
60	448840	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (250mg/5ml+62,5mg/5ml) - 75ml - C/MEDIDA DOSADORA	FR		1.395
62	386396	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (400mg/5ml+57mg/5ml) - 100ml - C/MEDIDA DOSADORA	FR		1.350
64	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50mg	F/A		40
66	470130	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) Com Brometo De Glicopirrônio, Com Fumarato De Formoterol. 100mcg + 6mcg + 12,5 mcg. 120 DOSES. COM INALADOR.	FR		120
68	433101	CEFTAROLINA FOSAMILA 600MG	F/A		237
70	456376	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM (2000 mg ceftazidima + 500 mg avibactam)	F/A		96
72	396568	MICAFUNGINA(SÓDICA) 100 MG - EV.	F/A		190
74	353398	SURFACTANTE 80MG/ML - 1,5ML	F/A		25
76	353398	SURFACTANTE 80MG/ML - 3,0ML	F/A		30
78	388383	TOCILIZUMABE 20mg/mL - 10mL	F/A		40
<b>COTA PRINCIPAL</b>					

55	268380	ALPROSTADIL 20 mcg PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AMP	990
57	436418	ALTEPLASE 50mg-1 FRASCO AMPOLA C/2,3g DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO DE DILUENTE E 1 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA	F/A	283
59	271217	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	COMP	103.680
61	448840	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (250mg/5ml+62,5mg/5ml) - 75ml - C/MEDIDA DOSADORA	FR	4.185
63	386396	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (400mg/5ml+57mg/5ml) - 100ml - C/MEDIDA DOSADORA	FR	4.050
65	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50mg	F/A	860
67	470130	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) Com Brometo De Glicopirrônio, Com Fumarato De Formoterol. 100mcg + 6mcg + 12,5 mcg. 120 DOSES. COM INALADOR.	FR	360
69	433101	CEFTAROLINA FOSAMILA 600MG	F/A	4.563
71	456376	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM (2000 mg ceftazidima + 500 mg avibactam)	F/A	4.704
73	396568	MICAFUNGINA(SÓDICA) 100 MG - EV.	F/A	590
75	353398	SURFACTANTE 80MG/ML - 1,5ML	F/A	75
77	353398	SURFACTANTE 80MG/ML - 3,0ML	F/A	90
79	388383	TOCILIZUMABE 20mg/mL - 10mL	F/A	200

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa presente nos autos do processo nº 1.635/2024.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da Assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade constante de um insumo utilizado frequentemente dentro das Unidades de Saúde, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das Unidades de Saúde que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos itens nelas utilizados;

2.2 Trata-se de Processo Administrativo visando a **AQUISIÇÃO**, sob demanda, de **MEDICAMENTOS** faltantes referente aos processos 1619/2023 e 488/2023, para atender à necessidade da Rede Municipal de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.3 Para o Hospital Raul Sertã**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. O hospital Municipal Raul Sertã é referência para o atendimento de vários municípios que estão no entorno de Nova Friburgo, contando com 256 leitos, e, é sabido que são pelo menos 13 cidades que enviam pacientes em busca dos mais diferentes tipos de atendimentos, além de ser um hospital com emergência aberta 24 horas. O hospital tem sido solicitado por diversos municípios ao entorno para o tratamento de pacientes em doenças como Covid-19 e outras endêmicas e sazonais, sendo também a única opção para pacientes que necessitam do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade. O quantitativo baseou-se na quantidade de leitos atuais, no quantitativo solicitado pelos setores e na demanda no período de setembro de 2021 a agosto de 2022 (período de enfrentamento ao Covid-19, ainda), visto que a demanda aumentou muito tanto pelo fato da epidemia quanto pela crise social e econômica que assola o país, aumentando assim o número de novos usuários do SUS e também pelo fato da previsão de atendimento dos pacientes em novas especialidades médicas.

**2.4 Para o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. Os medicamentos solicitados visam suprir a necessidade anual do Hospital e fazem parte da padronização. O consumo anual foi estimado baseado nas prescrições mensais dos medicamentos, consumo mensal prejudicado pela descontinuidade no abastecimento, e levando-se em conta também as apresentações (embalagens) hospitalares.

**2.5 Para a Atenção Básica**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. A solicitação de medicamentos visa atender a demanda de 5 unidades básicas de saúde da Subsecretaria de Atenção Básica, Posto de Saúde Tunney Kassuga, Posto de Saúde Waldir Costa, Unidade Básica de Saúde Ariosto Bento de Mello, Unidade Básica de Saúde José Copertino Nogueira e Policlínica Sylvio Henrique Braune.

**2.6 Para a Estratégia da Saúde da Família**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. A solicitação de medicamentos visa atender a demanda de 19 unidades de saúde da Estratégia de Saúde da Família, sendo estas: Lumiar, São Pedro da Serra, Vargem Alta, Stucky, Mury, Amparo, Campo do Coelho, Centenário, São Lourenço, Riograndina, Rio Bonito da Praça, Nova Suíça, Varginha, Olaria I, Olaria II, Olaria III, Cordoeira, Conquista, Terra Nova e outros subpostos de Boa Esperança e Salinas.

**2.7 Para o Programa Melhor em Casa**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. O Programa Melhor em Casa é definido pela Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016/Ministério da Saúde que promove desospitalização, atendimento no domicílio, com uma equipe multiprofissional aos usuários acamados com grande dificuldade de locomoção, que possuem alto grau de dependência funcional, portadores de patologias crônicas agudizadas, doenças neoplásicas avançadas ou sequelas motoras e/ou neurológicas graves. A composição das equipes conta com 1 EMAD (equipe multidisciplinar de atendimento domiciliar) composto por médico, enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, e 1 EMAP (equipe multidisciplinar de apoio) composta por psicólogo, assistente social, nutricionista, farmacêutico e terapeuta ocupacional, totalizando no momento 22 profissionais. A solicitação visa atender os pacientes cadastrados no Programa Melhor em Casa.

**2.8 Para a Farmácia Básica**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. Trata-se de um material indispensável para a Rede Básica de Saúde.

**2.9 Para a Vigilância em Saúde**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses

**2.10 Para o Programa IST/AIDS/HV**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. Os mesmos servem para serem utilizados nas salas de atendimentos do programa durante as consultas, para a higienização das mãos dos profissionais e pacientes, bem como para a assepsia de superfícies.

**2.11 Para a Vigilância Sanitária**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses.

**2.12 Para o CAPS I**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses, para utilização pelos colaboradores com a recomendação de desinfecção de superfícies fixas nos ambientes.

**2.13 Para o CAPS AD**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. Visa suprir a necessidade da equipe de atenção aos usuários de álcool e outras drogas, tendo em vista o atendimento de até 45 usuários/dia (portaria MS/GM 336/2022).

**2.14 Para o CAPS III**, os medicamentos solicitados visam atender a unidade pelo período de 12 meses. Considerando a Portaria GM/MS nº 336, de 19/09/2022; Considerando que o CAPS III Nova Friburgo passou a prestar serviços durante 24 horas contínuas a partir de 07/11/2022; Considerando que os pacientes assistidos em um turno de 4 horas receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos de 8 horas, receberão duas refeições diárias, e os permanecerem os serviços durante 24 horas contínuas e receberão quatro refeições diárias; Considerando o atendimento de 40 pacientes por turno, tendo como máximo 60 pacientes/dia em regime intensivo, considerando para utilização pelos colaboradores com a recomendação de desinfecção de superfícies fixas nos ambientes.

2.15 Ressalta-se que as especificações técnicas bem como o quantitativo do objeto solicitado foram indicados pelas equipes técnicas das Unidades de Saúde, a qual se responsabilizam por todas as informações lançadas nos documentos requisitórios.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A solução fora analisada e se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo II). Diante do objetivo a ser alcançado, que é o fornecimento de Medicamentos, a opção mais adequada se encontra em se fazer através do Sistema de Registro de Preços. Utilizando o critério de julgamento do tipo menor preço unitário, cumprindo o dispositivo constitucional constante no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.1.1.2 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1 Não será necessário a apresentação/indicação de marcas, características ou modelos para a presente contratação.

4.1.3 Da exigência de amostra:

4.1.3.1 Não Cabe.

4.1.4 Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.4.1 Não Cabe.

4.1.5 Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5.1 Não Cabe.

4.1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido à natureza do objeto solicitado no presente.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisiteantes.*

5.2 *A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação de cada Unidade Requisiteante:*

- **ALMOXARIFADO CENTRAL** – Av. Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP: 28623-000;
- *Horários: Segunda a Sexta, das 09h:00 às 16h:00, respeitando o horário de almoço entre 12h:00 às 13h:00;*

5.3 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.
- 6.8 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Angela Maria Sardou Charret	062.400	Superior Imediato
Bianca Cortela Dutra	062.432	Fiscal Titular
Cristina B. Gomes	209-212	Fiscal Substituto
Igor Faria de Jesus	063.036	Gestor Titular
Eduardo da Costa Mendonça de Melo	063.218	Gestor Substituto

- 6.12 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.13 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 6.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.
- 6.16 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 6.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;
- 6.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

7.1 Todos os materiais deverão ser entregues ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP: 28623-000.

7.3 Da liquidação da despesa:

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**8.12.1 Habilitação Jurídica;**

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista;**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.12.3 Qualificação econômico-financeira;**

A) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

B) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

C) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

D) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

E) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

F) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.12.4 Qualificação técnica.**

A) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (CNPJ), em plena validade.

B) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Descrição do objeto fornecido e/ou serviço prestado;

[...] Período em que a empresa forneceu o serviço ao órgão contratante;

[...] Declaração devidamente comprovada do cumprimento correto dos compromissos assumidos, em suas características, quantidades e prazos, de forma satisfatória, sob a inexistência de fatos que desabonem a conduta comercial e profissional.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.15 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.16 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.17 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

### 9.1 Da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

#### 9.2 Da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 O valor estimado será de acordo com o Anexo XI (Requisição de Compras/Serviço), elaborado após pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme determina o Decreto Municipal nº 2007 de fevereiro de 2023.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
----------------------------	----------------------	-------------------	---------------------

Hospital Municipal Raul Sertã	30001.10.302.0085.2.202	1600 – 1621 – 15001002 – 1659	33.90.30.10 – 33.90.32.05
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro	30001.10.302.0085.2.203		
Subsecretaria de Atenção Básica	30001.10.301.0083.2.193		
Programa Estratégia de Saúde da Família	30001.10.301.00832.2.194		
Programa Melhor em Casa	30001.10.302.0083.2.199		
Farmácia Básica	30001.10.303.0084.2.200		
Subsecretaria de Vigilância em Saúde	30001.10.305.00862.208		
Programa IST/AIDS/HV	30001.10.305.0086.2.213		
Vigilância Sanitária	30001.10.304.0086.2.209		
CAPS I	30001.10.302.0083.2.198		
CAPS AD	30001.10.302.0083.2.198		
CAPS III	30001.10.302.0083.2.198		

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2 Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Friburgo/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO
<p>_____</p> <p><b>Higor de Barros Pinto</b> Matr.: 063.344</p>	<p>_____</p> <p><b>Ana Clara Iorio</b> Matr.: 062.342</p>

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

\_\_\_\_\_  
**Gabriel Costa Wenderroschy**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Matr.: 063.454